

DISPENSA ELETRÔNICA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2025**
PROCESSO Nº 3728/2025

Torna-se público que o Município de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica, do tipo “*menor preço*”, com critério de julgamento “*por item*”, em conformidade com o **art. 75, inciso II** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 108/2023, e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	DIA: 13/11/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	08:30 às 15:00m
LINK DA SESSÃO:	http://bll.org.com.br
EXCLUSIVO ME/EPP/equiparadas:	(X) SIM () NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	(X) SIM () NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (X) NÃO
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de caixas térmicas e termômetros digitais, destinados ao transporte de medicamentos e ao armazenamento de imunobiológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	029.001.921	Caixa Térmica Material Polietileno 26 L PU Azul com termômetro digital Max/Min. Alça lateral, tampa removível.	UN	13	R\$ 339,41	R\$ 4.412,33
02	029.001.922	Caixa Térmica 36L EPS Bell- Azul Max Min	UN	5	R\$ 528,34	R\$ 2.641,70
03	029.001.923	Caixa Térmica Material Polietileno 12 L PU Azul com termômetro digital Max/Min. Alça lateral, tampa removível.	UN	13	R\$ 815,52	R\$ 10.601,75
04	029.001.924	Caixa Térmica Material Polietileno 5 L PU Azul com termômetro digital Max/Min. Alça lateral, tampa removível.	UN	1	R\$ 281,63	R\$ 281,63

05	030.003.080	Termômetro digital para geladeira, com Max/Min (in/Out), com cabo de 1 Metro e alarme sonoro, Alimentação: 1 Pilha 1,5V-AAA.	UN	25	R\$ 613,27	R\$ 15.331,75
----	-------------	--	----	----	------------	---------------

1.2. **O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item***, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá se cadastrar mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Portal de Licitações BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico "<http://bll.org.com.br>".

2.3. Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://bll.org.com.br>".

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sidrolândia - MS, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.7. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, através do canal "Fale Conosco", ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

2.8. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os interessados enquadrados na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa Eletrônica.

2.9. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.9.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

i) empresa impedida de licitar ou contratar com o Município de Sidrolândia – MS.

2.9.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.9.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.9.5. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente na forma eletrônica, através do Portal de Licitações **BLL Compras**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.1.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que concede os poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.1.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.1.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.1.4. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **xxxx** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.

4.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO ITEM.

4.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente condutor verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente que conduzir a fase de seleção do fornecedor negociará com o interessado para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até **02 (duas) horas** após notificação.

5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

5.4.1. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.4.1.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

5.4.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.4.2. Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 5.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As empresas participantes da presente Dispensa Eletrônica deverão enviar os documentos de habilitação acompanhados da proposta, exclusivamente pelo sistema de dispensa eletrônica informado www.bll.org.br, até a data e horário da abertura da sessão.

6.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Fornecedores Sancionados – Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente julgará inabilitada a licitante.

6.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - Os documentos de habilitação exigidos estão descritos no item 11.3 do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste edital.

II – Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.4. Demais documentos:

6.3.4.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

6.3.4.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos no ANEXO I e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 02 (duas) horas da notificação, sob pena de inabilitação.

6.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

6.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

6.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.9. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura digital, e a devolução pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br

7.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de 09 dias contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) (*art.156, § 3º da Lei 14.133/2021*) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A homologação do resultado do procedimento será divulgada a todos os licitantes no endereço www.bll.org.br e na imprensa oficial <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, mantido no site oficial do município <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/e> anexado aos autos do processo de contratação direta. (e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente condutor na respectiva notificação.

9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

9.7. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso no Diário da Assomasul [www.http://diariooficialms.com.br/assomasul](http://diariooficialms.com.br/assomasul) e o Aviso Completo pelo e-mail comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br ou no site do Município na aba Licitações através do endereço eletrônico <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/>.

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Sidrolândia/MS, 31 de outubro de 2025.

BRUNO RODRIGO DE SOUZA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - CONTRATO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1.UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

Objeto: Aquisição de caixas térmicas e termômetros digitais, destinados ao transporte de medicamentos e ao armazenamento de imunobiológicos, com o objetivo de garantir a adequada manutenção da cadeia de frio e, conseqüentemente, a preservação da qualidade, eficácia e segurança desses produtos. Atendimento à demanda da Superintendência de Atenção Integral à Saúde.

Natureza do objeto: Fornecimento de bens de consumo duráveis, sem prestação de serviços associados, de entrega imediata, destinados exclusivamente à conservação e transporte de vacinas nas unidades de saúde.

Item	Código	Especificação	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	029.001.921	Caixa Térmica Material Polietileno 26 L PU Azul com termômetro digital Max/Min. Alça lateral, tampa removível.	UN	13	R\$ 339,41	R\$ 4.412,33
02	029.001.922	Caixa Térmica 36L EPS Bell- Azul Max Min	UN	5	R\$ 528,34	R\$ 2.641,70
03	029.001.923	Caixa Térmica Material Polietileno 12 L PU Azul com termômetro digital Max/Min. Alça lateral, tampa removível.	UN	13	R\$ 815,52	R\$ 10.601,75
04	029.001.924	Caixa Térmica Material Polietileno 5 L PU Azul com termômetro digital Max/Min. Alça lateral, tampa removível.	UN	1	R\$ 281,63	R\$ 281,63
05	030.003.080	Termômetro digital para geladeira, com Max/Min (in/Out), com cabo de 1 Metro e alarme sonoro, Alimentação: 1 Pilha 1,5V-AAA.	UN	25	R\$ 613,27	R\$ 15.331,75

3.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado transporte de medicamentos e armazenamento de imunobiológicos, assegurando a manutenção da cadeia de frio, conforme exigido pelo **Programa Nacional de Imunizações (PNI)**, Manual da Rede de Frio (4ª edição, 2021), RDC nº 197/2017 da ANVISA e Portaria nº 1.271/2014 do Ministério da Saúde.

Trata-se de **aquisição pontual de bens de baixo valor** – caixas térmicas e termômetros digitais – destinados exclusivamente à conservação de vacinas e demais imunobiológicos na **Unidade Básica de Saúde – UBS Central**, Sidrolândia/MS.

A contratação será realizada por dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a aquisição pontual de bens de baixo valor destinados à unidade requisitante.

1. **Natureza do objeto** – Bens de consumo duráveis, de entrega imediata e utilização direta pela unidade requisitante;
2. **Agilidade e eficiência** – Atendimento rápido e eficaz à necessidade da Rede de Frio, evitando atrasos que comprometam a vacinação;
3. **Interesse público** – Garantia da preservação da qualidade dos imunobiológicos e da proteção da população contra doenças imunopreveníveis;
4. **Segurança jurídica** – Procedimento realizado em conformidade com a legislação vigente, garantindo ampla competitividade, transparência e economicidade;
5. **Ausência de contratos anteriores similares** – Conforme levantamento realizado, não há registros de contratação anterior nos últimos dois exercícios, justificando a realização da aquisição pontual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução para atender à necessidade identificada é a aquisição de caixas térmicas em polietileno, com diferentes capacidades, todas equipadas com termômetro digital Max/Min, além de termômetros digitais de precisão adicionais.

Esses equipamentos permitirão:

- **Armazenamento seguro** das vacinas dentro da faixa de temperatura recomendada (+2 °C a +8 °C);
- **Transporte adequado** de imunobiológicos entre unidades de saúde, campanhas de vacinação e áreas de difícil acesso;
- **Monitoramento preciso e contínuo** da temperatura, por meio de termômetros digitais com função Max/Min e alarme sonoro;
- **Prevenção de perdas** por falhas de conservação, evitando riscos à saúde pública e desperdício de recursos;
- **Conformidade normativa**, atendendo à Portaria nº 1.271/2014 do Ministério da Saúde e ao Manual de Rede de Frio do PNI.

Assim, a aquisição garante a manutenção da cadeia de frio, preserva a qualidade dos imunobiológicos e contribui para a efetividade das ações de imunização.

Os itens que serão adquiridos possuem a seguinte descrição técnica:

Item	Código	Especificação	Und
01	029.001.921	Caixa Térmica 26L em polietileno, revestimento PU, cor azul, com termômetro digital Max/Min, alça lateral e tampa removível.	13
02	029.001.922	Caixa Térmica 36L EPS Bell- Azul Max Min	5
03	029.001.923	Caixa Térmica 12L em polietileno, revestimento PU, cor azul, com termômetro digital Max/Min, alça lateral e tampa removível.	13
04	029.001.924	Caixa Térmica 5L em polietileno, revestimento PU, cor azul, com termômetro digital Max/Min, alça lateral e tampa removível.	1
05	030.003.080	Termômetro digital para geladeira, com Max/Min (In/Out), cabo de 1 metro, alarme sonoro, alimentação por 1 pilha AAA 1,5V.	25

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA.

Considerando que o objeto da contratação consiste em **caixas térmicas e termômetros digitais** destinados ao transporte de medicamentos e armazenamento de imunobiológicos, **não será exigida apresentação de amostras físicas** pelos fornecedores.

A dispensa da exigência de amostra justifica-se por:

1. **Padronização e especificação clara do objeto** – As características técnicas, dimensões, capacidades e funcionalidades dos equipamentos estão detalhadamente especificadas no item 7 do TR, permitindo a avaliação objetiva da conformidade dos produtos por meio da documentação fornecida, notas fiscais e certificados técnicos;
2. **Bens de pronta utilização e de baixo risco** – Os equipamentos são de fácil conferência e não demandam testes laboratoriais complexos para comprovação de funcionalidade;
3. **Agilidade do procedimento** – A dispensa de amostras contribui para a celeridade do processo de contratação, sem comprometer a qualidade ou segurança dos produtos;
4. **Garantia e conformidade técnica** – O fornecedor será responsável por apresentar **certificados de conformidade (INMETRO ou equivalente)** e assegurar **garantia de 12 meses**, cobrindo defeitos de fabricação, falhas no isolamento térmico das caixas e mau funcionamento dos termômetros digitais.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Fica **vedada a subcontratação** do objeto da presente contratação, nos termos do art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A restrição justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Natureza do objeto** – Trata-se de aquisição direta de **caixas térmicas e termômetros digitais**, produtos de fácil entrega e uso imediato, que não exigem serviços associados, instalação complexa ou transferência de tecnologia;
2. **Controle da qualidade** – A entrega direta pelo fornecedor garante que os equipamentos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no TR, especialmente quanto à manutenção da cadeia de frio;
3. **Segurança jurídica e administrativa** – Evita responsabilidades compartilhadas ou repasses indevidos do objeto a terceiros, assegurando maior clareza na execução contratual;
4. **Conformidade com a ETP/SD** – A equipe técnica recomendou a contratação direta de fornecedores individuais, sem participação de consórcios ou subcontratações, para garantir transparência, eficiência e cumprimento integral das normas legais.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá oferecer garantia total de 12 (doze) meses para todos os itens: 9 (nove) meses de garantia contratual fornecida pelo fabricante/fornecedor e 3 (três) meses de garantia legal prevista pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante este período, quaisquer defeitos de fabricação, falhas no isolamento térmico das caixas ou mau funcionamento dos termômetros digitais deverão ser reparados ou substituídos sem custos para a Administração.

- 9 (nove) meses de garantia contratual fornecida pelo fabricante/fornecedor;
- 3 (três) meses de garantia legal prevista pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Durante o período de garantia, o fornecedor será responsável por reparar ou substituir imediatamente, sem custos adicionais para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, falhas no isolamento térmico ou mau funcionamento, garantindo a preservação da cadeia de frio e a correta medição da temperatura dos imunobiológicos.

A garantia deverá estar formalmente registrada em nota fiscal ou termo de garantia, assegurando validade legal e permitindo a fiscalização pelo órgão competente.

5.4 VISITA TÉCNICA

Considerando que o objeto desta contratação consiste em caixas térmicas e termômetros digitais, equipamentos de fácil manuseio e não dependentes de instalação complexa, não se faz necessária a realização de visita técnica prévia pelos licitantes.

Entretanto, a Administração poderá, quando julgar conveniente, disponibilizar informações complementares ou demonstrações dos produtos para esclarecimento de dúvidas técnicas, garantindo igualdade de condições a todos os participantes.

5.5 SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade durante o fornecimento dos bens, conforme arts. 6º e 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021, incluindo: preferência por materiais

recicláveis ou reutilizáveis na fabricação e embalagem; fornecimento de produtos duráveis e de qualidade comprovada; transporte eficiente visando a redução de impactos ambientais; e gestão adequada de resíduos gerados, assegurando descarte responsável.

5.6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Será exigida garantia contratual mínima de 9 (nove) meses, somada à garantia legal de 3 (três) meses prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), totalizando 12 (doze) meses de cobertura para as caixas térmicas e termômetros digitais.

A garantia abrangerá:

- Defeitos de fabricação;
- Falhas no isolamento térmico das caixas;
- Mau funcionamento dos termômetros digitais.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar, sem ônus para a Administração, o reparo ou substituição imediata dos equipamentos defeituosos.

A garantia deverá estar formalmente registrada em nota fiscal ou termo de garantia, assegurando validade legal para fins de fiscalização.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

Em caso de produtos entregues com defeito, avarias ou não conformidade com as especificações, o fornecedor deverá substituir ou corrigir os itens em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação. Considerando a importância da manutenção da cadeia de frio, a Administração poderá exigir substituição imediata em até 24 (vinte e quatro) horas para itens críticos

6.2 LOCAL DE ENTREGA E HORA

Local de entrega: Rua Rio Grande do Norte, nº 139, Centro, Sidrolândia/MS.

Horário para recebimento: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 ou das 13h00 às 17h00.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato dar-se-á de forma direta, mediante o fornecimento e entrega única dos bens contratados, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- O prazo contratual vigorará até o recebimento definitivo dos itens, respeitado o prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

- O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo Fiscal do Contrato, formalmente designado pela Administração, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Compete ao fornecedor garantir a entrega dos bens de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas, respondendo integralmente por eventuais defeitos, vícios ou descumprimento contratual.
- O pagamento será condicionado à entrega integral dos bens e ao recebimento definitivo, atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.3 DO FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como **Fiscal do Contrato** o(a) servidor(a):

- **Nome:** Laiza da Silva Silvério
- **Matrícula:** 11179
- **Unidade:** Superintendência de Atenção Integral à Saúde

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos itens;
- Comunicar formalmente à Administração quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- Solicitar à contratada a substituição ou correção de bens entregues em desconformidade;
- Elaborar relatórios de acompanhamento e registrar as ocorrências pertinentes;
- Atestar o recebimento para fins de liquidação e pagamento

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 DO RECEBIMENTO

O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento provisório: Realizado no ato da entrega, mediante conferência da nota fiscal e verificação da quantidade e integridade dos itens entregues.

b) Recebimento definitivo: Será realizado após a verificação da adequação plena dos bens, com emissão de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a entrega, desde que não haja pendências ou irregularidades.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada pela Administração após o **recebimento definitivo dos bens**, mediante:

- Verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações do Termo de Referência;

- Atesto pelo **Fiscal do Contrato**, confirmando a entrega integral e adequada dos bens;
- Conferência da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando aplicável, por meio de consulta aos sistemas oficiais.

8.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O pagamento estará condicionado à:

- Entrega integral dos bens em conformidade com as especificações técnicas;
- Recebimento definitivo pela Administração;
- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, verificada nos sistemas oficiais.

8.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor para a contratação baseia-se na pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do setor, considerando preços praticados em contratações similares e consultas diretas a empresas especializadas, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) – SD nº 149/2025.

Média Total: R\$ 15,000,00 Quinze Mil Reais

- **TERMON INDUSTRIA E COM. LTDA: R\$13.174,86**
- **TERVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: R\$14.309,39**
- **JPHETA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA: R\$ 14.853,68**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra respaldo orçamentário, estando prevista na programação financeira e orçamentária do Município de Sidrolândia/MS, conforme Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), destinados à aquisição de materiais permanentes e insumos para as Unidades de Saúde.

O valor estimado para a contratação, conforme detalhado no item 9 deste Termo de Referência, está compatível com os recursos disponíveis, garantindo a execução da despesa sem comprometer o equilíbrio financeiro do órgão.

O empenho será realizado dentro do limite de dotação orçamentária específica da Superintendência de Atenção Integral à Saúde, assegurando a regularidade da execução da despesa pública, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Secretaria Municipal de Saúde		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1300.2463.0000		
FONTE DE RECURSO	Elemento de Despesa	Ficha
16003110	33903000	1173

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada por pesquisa de mercado eletrônica, considerando propostas de empresas legalmente habilitadas. O critério de julgamento será o menor preço global por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, prazo, condições de entrega, garantia e requisitos de sustentabilidade. O fornecimento será realizado pelo próprio fornecedor, em entrega única ou parcelada, conforme demanda da unidade requisitante, garantindo responsabilidade direta sobre os produtos.

11.2 FORMA DE FORNECIMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens objeto deste contrato será realizado de forma **entrega única ou parcelada**, conforme a demanda da unidade requisitante, obedecendo aos seguintes critérios:

1. Regime de Execução:

O fornecimento será efetuado pelo próprio fornecedor contratado, sem possibilidade de subcontratação, garantindo responsabilidade direta sobre os produtos entregues. Todos os itens deverão ser entregues **novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados** e acompanhados de manuais ou instruções de uso, quando aplicável.

2. Condições de Entrega:

Os produtos deverão ser entregues no **endereço especificado no Termo de Referência**, no período e horário determinados pela unidade requisitante. A conferência quantitativa e qualitativa será realizada pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, assegurando que os bens estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

3. Prazo e Procedimento:

O prazo máximo para entrega será de **15 (quinze) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Compra / Nota de Empenho. Em caso de entrega com defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações, o fornecedor deverá realizar **substituição ou correção em até 05 (cinco) dias úteis**.

Considerando a importância da cadeia de frio para imunobiológicos, a Administração poderá exigir **substituição imediata, em até 24 (vinte e quatro) horas**, caso algum item apresente falha que comprometa sua utilização essencial.

4. Observações Adicionais:

O fornecedor deverá seguir todas as normas aplicáveis para transporte e armazenamento, garantindo a manutenção da qualidade dos imunobiológicos e cumprimento dos requisitos técnicos e legais. O fornecimento será considerado concluído somente após a conferência satisfatória, assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** e registro da entrega no sistema de controle da Administração.

11.3.1. Habilitação Jurídica

Para participar do certame, o licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, apresentando documentos oficiais que atestem sua constituição legal e capacidade para contratar com a Administração Pública. Os documentos exigidos incluem:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado e em vigor, em se tratando de sociedades, acompanhado de suas alterações posteriores, se houver;
3. Inscrição no CNPJ, válida e regular;
4. Prova de que o licitante possui poderes para representar a empresa, conforme indicado no contrato social ou estatuto;
5. Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

11.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para participar do certame, o licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, apresentando documentação que ateste sua conformidade com as obrigações legais vigentes, incluindo:

1. Certidão de Regularidade Fiscal Federal: Comprovação de inexistência de débitos junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
2. Certidão de Regularidade Previdenciária: Comprovação de quitação com a Seguridade Social (INSS);
3. Certidão de Regularidade do FGTS: Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
4. Certidão de Regularidade Estadual e Municipal, relativa a tributos e contribuições incidentes sobre o exercício da atividade;

5. Certidão de Regularidade Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho, quando exigida;
6. Declaração de Inexistência de Débitos Trabalhistas, conforme previsto na legislação aplicável.

11.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para a execução do contrato, apresentando documentação que demonstre solvência, equilíbrio financeiro e aptidão para cumprir com suas obrigações, incluindo, quando aplicável:

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a saúde financeira da empresa;
2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3. Índices de liquidez e solvência, quando solicitados, como forma de garantir a capacidade de atender às obrigações contratuais sem comprometer a execução do objeto;
4. Comprovação de capital social, compatível com o valor do objeto da contratação, garantindo que o licitante possua recursos suficientes para aquisição e fornecimento dos bens contratados.

11.3.4. Observações Gerais

1) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou ainda cópia simples com disponibilização para conferência pela Administração, conforme previsto no edital.

2) A inobservância de qualquer exigência de habilitação poderá implicar na inabilitação do licitante, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3) A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou substituição de certidões vencidas, garantindo a adequada análise da capacidade jurídica, fiscal, econômica e técnica do fornecedor.

4) As exigências de habilitação buscam assegurar a confiabilidade, segurança e regularidade da execução do contrato, bem como proteger o interesse público, evitando riscos de inadimplência, atrasos ou fornecimento inadequado dos produtos contratados.

5) Eventuais casos excepcionais ou situações não previstas no edital serão analisados pela Comissão de Licitação, que decidirá de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

12. OBRIGAÇÕES

12.1. Obrigações do Contratante:

A contratada deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, as seguintes obrigações:

1. **Entrega dos produtos:** Entregar as caixas térmicas e termômetros digitais nas quantidades e especificações previstas na TR; Garantir que os produtos estejam em perfeitas condições de uso e acompanhados de manuais ou instruções, quando aplicável; Cumprir rigorosamente o prazo e o local de entrega estabelecidos no contrato.
2. **Garantia e assistência técnica:** O fornecedor deverá oferecer garantia total de 12 (doze) meses para todos os itens: 9 (nove) meses de garantia contratual fornecida pelo fabricante/fornecedor e 3 (três) meses de garantia legal prevista pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante este período, quaisquer defeitos de fabricação, falhas no isolamento térmico das caixas ou mau funcionamento dos termômetros digitais deverão ser reparados ou substituídos sem custos para a Administração.
Realizar reparo ou substituição imediata de qualquer equipamento defeituoso, **sem custos adicionais** para a Administração; Formalizar a garantia em nota fiscal ou termo de garantia, assegurando validade legal para fins de fiscalização.
3. **Conformidade técnica e qualidade:** Entregar produtos certificados pelo INMETRO, atendendo às normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e RDC nº 197/2017 da ANVISA; Garantir que os equipamentos mantenham a cadeia de frio adequada (+2°C a +8°C), assegurando a qualidade dos imunobiológicos durante transporte e armazenamento.
4. **Sustentabilidade e responsabilidade ambiental:** Adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o fornecimento dos bens, incluindo:
 - Preferência por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
 - Transporte eficiente visando reduzir impactos ambientais;
 - Gestão adequada de resíduos gerados durante o fornecimento;
 - Fornecimento de produtos duráveis e de qualidade comprovada.
5. **Obrigações legais, fiscais e trabalhistas:** Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato; Atender às exigências legais aplicáveis ao objeto da contratação; Não subcontratar o objeto, exceto se houver autorização expressa da Administração.
6. **Suporte ao uso dos produtos:** Prestar orientações quanto ao uso adequado das caixas térmicas e termômetros digitais quando solicitado pela Administração; Garantir prontidão para esclarecimento de dúvidas ou eventual suporte técnico durante a execução do contrato.

BRUNO RODRIGO DE SOUZA GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 69/2025
PROCESSO Nº 3728/2025**

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de 202x.

NOME: _____

RG: _____/SSP/_____/CPF: _____

Cargo na Empresa: _____

Carimbo do CNPJ _____

ANEXO III CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3728/2025

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede do Município de SIDROLÂNDIA-MS, situada a Rua São Paulo, nº 964, Centro, SIDROLÂNDIA-MS -M/S, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, o Senhor, Alex José Nazareth Nantes, brasileiro, qualificado nos autos, doravante denominado Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, brasileiro (a), portador (a) da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela _____/_____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **DISPENSA ELETRONICAº 58/2025**, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o(a) Sr(a) _____, CPF _____, Endereço _____, e-mail _____, Telefone _____, que responderá por toda e qualquer situação relativa a este Contrato.

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Alex José Nazareth Nantes, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº ____/202x**, gerado pela **DISPENSA ELETRONICA nº 058/2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas e pelas leis:

Lei Federal nº 14.133/93 e alterações;

Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
Lei Complementar nº 123/2006
Lei Complementar nº 147/2014;
Decreto Municipal nº 108/2023
Decreto Municipal nº 089/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é para aquisição de caixa de som para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#)): Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

Tabela itens

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e **Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

2.3 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

2.4 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

2.4.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

2.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

2.4.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

2.4.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de
contados do(a)

3.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V e X](#))

6.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

6.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

6.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

6.3.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

6.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

6.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

6.7 Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

6.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

6.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

6.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

6.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

6.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

6.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 20 dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

6.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

6.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

6.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

6.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

6.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

6.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

7.9 Cientificar a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 20 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.18 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.19 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.20 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.21 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.22 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo fixado em Contrato;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 3,00% a 5,00% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 1,50% a 2,50% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 2,00% a 3,00% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2,00% a 3,00% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1,00% a 2,00% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.3.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

10.8 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

10.8.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

10.8.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.9 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O contratante poderá ainda:

10.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

10.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

10.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1300.2463.0000		
FONTE DE RECURSO	Elemento de Despesa	Ficha
16003110	33903000	1173

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio

oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, ____ de _____ de ____.

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

a) encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

- ☐ Microempreendedor Individual (MEI); ou
- ☐ Microempresa (ME); ou
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome completo
Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2025 PROCESSO Nº 3728/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 58/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº endereço, telefone (xx) xxxx - xxxx cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____ e Telefone: _____

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no “SISTEMA E-CJUR” do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal